

MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.076.678/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.076.678/0001-35 ("Fundo"), vem, por meio deste, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada à distância pela plataforma denominada "Webex", no dia 28 de setembro 2021, às 11:00 horas, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Assembleia", respectivamente), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

(i) a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de cotas dos fundos de investimento imobiliário que sejam administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, observados os seguintes critérios de Elegibilidade ("Cotas de FII Conflitados"):

- (i.i) No caso de aquisição de Cotas de FII Conflitados, a aquisição deverá observar a limitação de até 70% (setenta) por cento do patrimônio líquido do Fundo alocados nas referidas cotas;
- (i.ii) As Cotas de FII Conflitados deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;
- (i.iii) As Cotas de FII Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/13") ou oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09");
- (i.iv) As Cotas de FII Conflitados adquiridos pelo Fundo ou outras pessoas relacionadas, exclusivamente, por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, estará limitada à até 50% (cinquenta por cento) do volume da oferta;
- (i.v) Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes critérios de concentração, sem prejuízo dos limites de concentração por emissor ou por modalidade de ativos estabelecidos nos termos da regulamentação aplicável:

- (a) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Venda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (b) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Renda”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (c) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
e
- (d) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

**(ii) a aquisição, pelo Fundo, para atender suas necessidades de liquidez e/ou enquanto a parte do patrimônio do Fundo não seja alocada, de cotas de fundos de investimento da classe “renda fixa”, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, geridos e/ou administrados pelo Gestor e/ou Administrador, conforme o caso, ou a suas pessoas ligadas;
e**

(iii) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora e/ou Gestor, conforme o caso, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

As deliberações constantes da Ordem do Dia deverão ser tomadas por maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada cota um voto, e apenas serão aprovadas caso tal maioria represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Art. 20, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 472 e do Art. 38, parágrafo primeiro, do Regulamento.

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia, incluindo a proposta do Administrador, nos termos do Art. 41, inciso I, da Instrução CVM 472, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste link, digitar “MORE” no campo de busca no meio da página, aguardar e então clicar em “**MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”)

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Excepcionalmente, a Assembleia não será realizada mediante a reunião presencial dos Cotistas do Fundo, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional visando o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas. Nesse sentido, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada por meio digital, através da plataforma “Webex” (“Plataforma”).

Para participação na Assembleia, os Cotistas deverão realizar seu cadastro na Plataforma, a partir da presente data, no endereço: <https://btgpactual.webex.com/btgpactual->

pt/onstage/g.php?MTID=e17a1d0bf7a37b401299edff7121ea396 (senha: **btg2809**). Concluída a validação do cadastro do Cotista, será enviado, ao endereço de e-mail informado, o link final para acesso à Plataforma da Assembleia. Aos Cotistas que se façam representar por procuração e/ou por seus representantes legais, será solicitado, no ato do cadastro, que apresentem os documentos de representação pertinentes, conforme instrução disponível na Plataforma.

Pedimos aos Cotistas que realizem seu cadastro com a maior brevidade possível, de modo que possam ser contatados pelo Administrador em tempo hábil para sanar qualquer pendência em seu cadastro e/ou verificação de poderes de representação.

Na data da Assembleia, recomendamos aos Cotistas que acessem o link para a Plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário indicado para o início da Assembleia.

De modo a viabilizar o controle de acesso e presença dos Cotistas, não serão admitidos à Assembleia aqueles que realizarem seu acesso à Plataforma após o início da Assembleia pelo Administrador, que poderá – a seu exclusivo critério - postergar o início da Assembleia em até 15 (quinze) minutos, período durante o qual será admitida a entrada na Assembleia.

O Administrador não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Cotistas.

A Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472, combinado com o Art. 70 da Instrução da CVM 555 e do Regulamento. Os Cotistas que se conectarem à Plataforma nos termos acima serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata e do livro de presença, ainda que se abstenham de votar. Nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente poderão votar os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das cotas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Não será permitido o acesso à Plataforma e, tampouco, a participação na Assembleia, àqueles que não tenham direito de voto, nos termos descritos acima.

O conteúdo da Assembleia, incluindo o conteúdo das mensagens enviadas por meio dos canais de comunicação públicos disponíveis na Plataforma, será gravado pelo Administrador, sendo certo que ele não terá acesso às mensagens trocadas exclusivamente entre Cotistas por meio de canal de comunicação restrito constante da Plataforma.

Orientações adicionais para o uso da Plataforma e participação na Assembleia serão divulgados oportunamente pela Administradora, no portal da CVM e B3, Fundos.Net (acessível por meio do endereço sistemas.cvm.gov.br). Ressaltamos que os procedimentos acima têm como finalidade possibilitar uma maior participação dos Cotistas na Assembleia. Contamos com a colaboração de todos os participantes.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas deverão exercer seu voto, **exclusivamente**, por meio: (i) de e-mail endereçado a ri.fundoslistados@btgpactual.com, contendo a manifestação de voto (na forma do Anexo A deste

Edital), bem como os respectivos documentos de identificação e/ou representação¹; ou (ii) para os Cotistas pessoas físicas que tenham seu e-mail cadastrado junto ao custodiante de suas cotas ou junto ao escriturador das cotas, por meio do link enviado pelo Administrador por e-mail juntamente com este Edital. Para que se evitem dúvidas, esclarecemos não serão computadas as manifestações de voto proferidas oralmente, por meio de comunicação escrita na Plataforma (*chat*) ou por qualquer modo que não aqueles indicados nos itens (i) e (ii) acima.

Após a exposição das matérias objeto da Ordem do Dia e discussão entre os presentes, a Assembleia será suspensa e o Administrador abrirá um prazo adicional de 4 (quatro) horas para envio das manifestações de voto pelos Cotistas, nos termos descritos acima. O resultado das deliberações será divulgado quando da reinstalação da Assembleia, na forma descrita abaixo.

Sem prejuízo do mencionado acima, também serão aceitas pelo Administrador as manifestações de voto enviadas antecipadamente pelos Cotistas, a partir da data deste Edital, observadas as formas de envio descritas acima.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Após a suspensão dos trabalhos referida acima, **a Assembleia será reinstalada no dia 28 de setembro de 2021, às 17:00 horas, exclusivamente para comunicação do quórum de instalação e do resultado das deliberações, através do link** <https://btgpactual.webex.com/btgpactual-pt/onstage/g.php?MTID=e83b4e850a8e882efae41e45529ef07f9> (senha de acesso: **btg2021**). Adicionalmente, nesta mesma data, será disponibilizado no portal da CVM e B3, Fundos.Net (acessível por meio do endereço sistemas.cvm.gov.br), o sumário das decisões tomadas na Assembleia, nos termos da regulamentação aplicável.

Esclarecemos, por fim, que a suspensão dos trabalhos e a reinstalação da Assembleia no horário indicado acima têm a finalidade de operacionalizar a apuração do quórum de instalação da Assembleia e permitir ao Administrador tempo hábil para a contagem dos votos recebidos, tendo em vista a quantidade de Cotistas do Fundo. Incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

¹ (i) **Para Cotistas Pessoas Físicas:** cópia simples de um documento de identificação do qual conste a assinatura do Cotista, tal qual, RG, RNE ou CNH; (ii) **para Cotistas Pessoas Jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação ao(s) signatário(s) da declaração referida no item 1 acima (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (iii) **para Cotistas Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação(s) signatário(s) da declaração referida no item “a” acima. (iv) **para Cotistas representados por procuração:** o procurador deverá enviar a respectiva procuração contendo poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida ou acompanhada de documento de identificação do signatário da procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano.

Anexo A
Modelo de Manifestação de Voto

À

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Ref.: Manifestação de Voto, Assembleia Geral de Cotistas.

Em atenção ao Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 41.076.678/0001-35 ("Fundo"), a realizar-se no dia 28 de setembro de 2021, às 11:00 horas, nos termos do regulamento do Fundo ("Assembleia"), manifesto abaixo meu voto com relação à matéria da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação:

(A) A aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de cotas dos fundos de investimento imobiliário que sejam administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, observados os seguintes critérios de Elegibilidade ("Cotas de FII Conflitados"):

(i) No caso de aquisição de Cotas de FII Conflitados, a aquisição deverá observar a limitação de até 70% (setenta) por cento do patrimônio líquido do Fundo alocados nas referidas cotas;

(ii) As Cotas de FII Conflitados deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;

(iii) As Cotas de FII Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/13") ou oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09");

(iv) As Cotas de FII Conflitados adquiridos pelo Fundo ou outras pessoas relacionadas, exclusivamente, por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, estará limitada à até 50% (cinquenta por cento) do volume da oferta;

(v) Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes critérios de concentração, sem prejuízo dos limites de concentração por emissor ou por modalidade de ativos estabelecidos nos termos da regulamentação aplicável:

(a) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja "FII de Desenvolvimento para Venda", em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(b) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja "FII Renda", em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(c) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e

(d) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

☐ **Aprovo** a matéria deste item (A);

☐ **Não aprovo** a matéria deste item (A);

☐ **Abstenho-me de votar;**

☐ Abstenho-me de votar, por estar em **situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(B) A aquisição, pelo Fundo, para atender suas necessidades de liquidez e/ou enquanto a parte do patrimônio do Fundo não seja alocada, de cotas de fundos de investimento da classe “renda fixa”, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, geridos e/ou administrados pelo Gestor e/ou Administrador, conforme o caso, ou a suas pessoas ligadas:

☐ **Aprovo** a matéria deste item (B);

☐ **Não aprovo** a matéria deste item (B);

☐ **Abstenho-me de votar;**

☐ Abstenho-me de votar, por estar em **situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(C) A aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora e/ou Gestor, conforme o caso, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.:

☐ **Aprovo** a matéria deste item (C);

☐ **Não aprovo** a matéria deste item (C);

☐ **Abstenho-me de votar;**

☐ Abstenho-me de votar, por estar em **situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome ou denominação do Cotista:

CPF/CNPJ: